

## **Assunto: Domicílio Judicial Eletrônico**

**Competência:** Todas

**Público-alvo:** Servidores(as) de 1º Grau

**Conteúdo:** Citação de partes via Domicílio Judicial Eletrônico

**Edição nº 15**

O Domicílio Judicial Eletrônico possibilita às partes envolvidas em processos receberem, por meio eletrônico, **citações e comunicações que exijam vista, ciência ou intimação pessoal**, desde que previamente cadastradas. A identificação ocorre exclusivamente com base no número de CPF/CNPJ registrado na Receita Federal.

Como regra, podemos estabelecer as seguintes premissas:

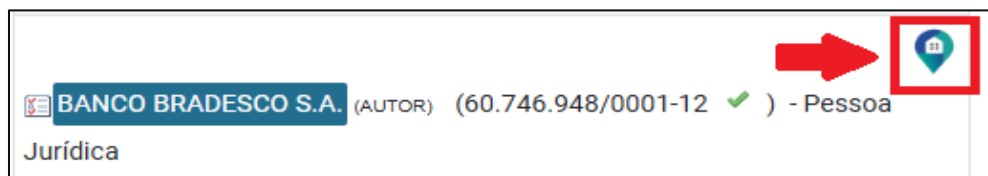
- **Pessoas jurídicas de Direito Público:** recebem **citação** e **intimação** pelo Domicílio Judicial Eletrônico;
- **Pessoas jurídicas de Direito Privado e pessoas físicas:** recebem **citação** pelo Domicílio Judicial Eletrônico, se cadastradas.

### **Importante**

**Não se preocupe em separar quem deve ser citado por Domicílio Judicial Eletrônico dos demais. Ao cumprir em lote vários processos cujos réus serão citados de forma diferente, é possível configurar no agendamento da minuta.**

## Como saber quem possui cadastro

No eproc, é possível identificar as partes cadastradas no Domicílio Judicial Eletrônico pelo ícone da ferramenta que é exibido ao lado do nome, na capa do processo.

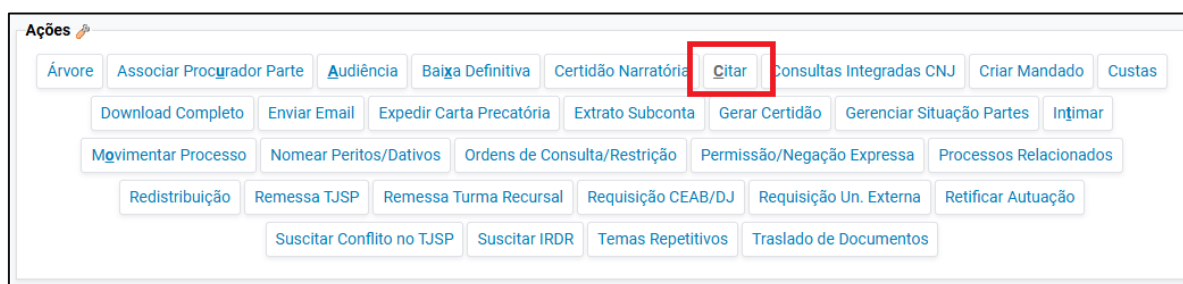


**Descrição da imagem:** tela “Consulta Processual – Detalhes do Processo” – Seção “Partes e Representantes”.

## Como comunicar

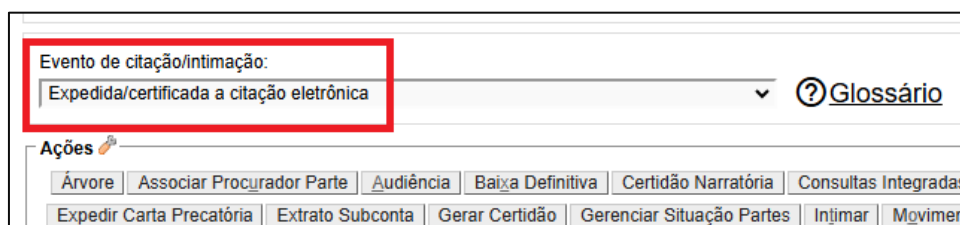
A comunicação das partes cadastradas no Domicílio Judicial deve ocorrer de forma eletrônica, conforme o procedimento abaixo.

1. Clique no botão “Citar”, disponível no submenu “Ações” da capa do processo.



**Descrição da imagem:** tela “Consulta Processual – Detalhes do Processo” – Seção “Ações” – Botão “Citar”.

2. Escolha o evento “Expedida/Certificada a citação eletrônica”.



**Descrição da imagem:** tela “Citação Eletrônica” – Campo “Evento de citação/intimação” com o evento “Expedida/certificada a citação eletrônica” selecionada.

3. Selecione o réu a ser citado eletronicamente e indique o prazo de resposta.

**Opções Avançadas**

Por Tipo de Parte
  **Por Pólo**

**Selecionar Partes:**
 **Réus**
 Interessados
  MP (Custos iuris)
  Demais Partes

**Prazo:**
 dias
  dias
  dias
  dias

**Descrição da imagem:** tela "Citação Eletrônica" – Seção "Opções Avançadas" – Campos "Selecionar Partes" e "Prazo" e Caixa de Seleção da opção "Réus".

4. Vincule o evento a que se refere a citação (geralmente é a decisão que recebeu a petição inicial).

**Vincular Evento de Citação/Intimação**

Indique o(s) evento(s) a que se refere(m) a citação/intimação:

Número processo	Classe Judicial	Evento
5000161-18.2024.8.26.0960	Procedimento de Repactuação de Dívidas (Superendividamento)	<input checked="" type="checkbox"/> 1 - 10/12/2024 12:38:27 - Determinada <input type="checkbox"/> INIC1

O sistema automaticamente sugere uma seleção, baseada nos últimos eventos de cada processo.

Marque essa opção após confirmar os eventos/documentos sugeridos pelo sistema.
  Habilitar opção de intimação/citação por documento(s) do evento.

**Descrição da imagem:** tela "Citação Eletrônica" – Seção "Vincular Evento de Citação/Intimação" – Coluna "Evento" e Caixa de Seleção da opção "Marque essa opção após confirmar os eventos/documentos sugeridos pelo sistema".

5. Faça o gerenciamento dos localizadores.

**Gerenciar Localizadores**

**Localizadores ATUAIS**

Conclusos - Inicial

Novo localizador:

Manter Gerenciar Localizadores Aberto

**Descrição da imagem:** tela "Citação Eletrônica" – Seção "Gerenciar Localizadores" – Campos "Localizadores ATUAIS" e "Novo localizador".

6. Clique em "Citar".

**Descrição da imagem:** tela "Citação Eletrônica" – Botão "Citar".

## Atenção aos prazos

Uma vez enviada a comunicação eletrônica, o destinatário possui prazo para abri-la. Quando ela é aberta, a parte ainda terá 5 dias úteis adicionais antes que o seu prazo para resposta efetivamente comece a contar.

Tipo de parte	Prazo para abertura da citação	Início da contagem do prazo para defesa
Pessoas jurídicas de Direito Público	10 dias corridos	5 dias úteis
Pessoas jurídicas de Direito Privado e pessoas físicas	3 dias úteis	5 dias úteis

Para as situações de **intimação** das **pessoas jurídicas de Direito Público**, aplica-se o prazo de 10 dias corridos para abertura da comunicação. Porém, decorrido o período, inicia-se de imediato a contagem do prazo de resposta, ou seja, não há prazo adicional nas intimações.

## Consequência da não abertura da comunicação

O destinatário possui um prazo para abrir a comunicação eletrônica e, caso não o faça dentro desse prazo, as consequências podem ser diferentes a depender do tipo de parte no processo judicial

Tipo de parte	Consequência da não abertura no prazo legal
Pessoas jurídicas de Direito Público	Citação tácita
Pessoas jurídicas de Direito Privado e pessoas físicas	Tentativa de citação por outro meio (Carta AR, Mandado, Precatória ou Edital)

Nos casos de pessoas jurídicas de Direito Privado ou de pessoas físicas, decorrido o prazo e não aberta a citação, o sistema encaminhará o processo para o localizador de sistema "CITAÇÃO DE NÃO CONFIRMADA". É a partir dele que a unidade judicial deve proceder à tentativa de citação por outro meio.

Em se tratando de **intimação** de **pessoa jurídica de Direito Público**, se não aberta a comunicação no prazo de dez dias, a consequência também é a intimação tácita.

## Dúvidas

Dúvidas sobre o procedimento podem ser solucionadas pelo portal de chamados.